

PAG. E.C. - ²³⁵ ~~Solteira~~
COLONO Sejalma Barcelos de Almeida e Jacirus Barcelos de Almeida
N. C. de Paranaatunga Lote nº 04 Único
Nº R-4-F Processo nº 3.446/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Sejalma B. de Almeida e Jacirus B. de Almeida agricultor, o lote rural número 04 (Quatro)

DE Paranaatunga da quadra nº R, do NÚCLEO COLONIAL transfêrida p/ lei 4225 de 17/09/80, modificada, criada pela lei nº 4.287, de 04, de maio de 19 81, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de 02

ha. e 0370 mts², (dois hectares, trezentos e setenta metros quadrados)

), com os seguintes limites: NORTE Chácara 10-F e corredor

: SUL Chácaras R-05 e R-06

LESTE Rua "O-A" : OESTE Chácara 12-F

MARCOS OU DADOS Confrontações:

0-1 - 71° 30' NE - 169,00 m - Chácaras R-05 e R-06
1-2 - 03° 30' NE - 110,00 m - Rua "O-A"
2-3 - 71° 20' SW - 59,00 m - Corredor
3-4 - 80° 00' NW - 22,00 m - Corredor
4-5 - 69° 00' SW - 138,00 m - Chácara 10-F
5-0 - 21° 43' SW - 106,46 m - Chácara 12-F

RG. nº 184.959-5581MT. - CPF. 202.367.861-72

Governador = Julio José de Campos
Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Título nº 002005

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 31 dias do mês de Janeiro de 19 85, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Raulo
02.08.85

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0236_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00200

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0236_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00200

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: F6B61EF13202CEB9ACFC9D86D38E543F

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:37

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:37

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:37

